

1. Unidade Administrativa Requisitante:

Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF.

Responsável pela Demanda:

Conselhos (Fiscal e Deliberativo) do IPREJUN / Diretoria do IPREJUN.

Cargo/Função:

José Luiz Ribeiro da Silva - Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN / Diretoria do IPREJUN.

2. Necessidade:

Reserva de hospedagem para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, a ser realizado em FLORIANÓPOLIS/SC, de 04 a 06 de março de 2026, pela ABIPEM Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

3. Justificativa da necessidade:

O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, a ser realizado em FLORIANÓPOLIS/SC, de 04 a 06 de março de 2026, pela ABIPEM, tem por objetivo tornar-se um espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil.

O programa de educação previdenciária do IPREJUN prevê a participação de conselheiros, servidores e dirigentes nos eventos previdenciários, como forma de mantê-los atualizados sobre o universo previdenciário. O 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS é um dos eventos previstos no programa (página 9/13).

- Membros do Conselho Deliberativo: Alexandre Messias, Ali, André, Claudeir, Clóvis, Eduardo, Gabriel, Giane, José Luiz, Juliane, Leandro e Patrícia;

- Membros do Conselho Fiscal: Adriana, Aline e Elder;

- Servidores do IPREJUN: Henrique, Luanda, Marcelo e Omar.

TOTALIZANDO ASSIM 19 (dezenove) PARTICIPAÇÕES.

Visto que o evento será realizado em FLORIANÓPOLIS/SC, justifica-se a necessidade da hospedagem no local, uma vez que os participantes não residem na cidade e estado de realização do Congresso.

No mais, registra-se que a contratação da hospedagem deverá observar os critérios elencados no Art. 7º do Ato Normativo nº 004 de 28 de fevereiro de 2025, o qual expressa:

Art. 7º. O Instituto de Previdência do Município de Jundiáí efetuará as reservas de hospedagem em quartos individuais.

§ 1º Havendo disponibilidade de hospedagem no próprio local do evento, a opção será priorizada considerando o melhor aproveitamento dos participantes e menores custos com deslocamento.

§ 2º A hospedagem deverá atender os seguintes requisitos mínimos: serviços de recepção aberto 24 horas, alimentação disponível para café da manhã, serviços de telefonia e internet, conforto e comodidades básicas para uma boa estadia, distância máxima de 3km do local da realização do evento.

§3º Havendo a impossibilidade de reserva em hotel com as características descritas nos parágrafos anteriores, deverá ser analisada a melhor alternativa disponível e comunicada aos participantes.

4. Demonstrativo de previsão da contratação no Plano de contratações Anual (PCA):

A contratação está prevista no item 19 do Plano de Contratações Anual de 2026, com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5. Previsão da data para início da prestação dos serviços:

04 de março de 2026.

6. Indicação da Comissão de Planejamento da Contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

O planejamento da contratação será realizado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, e a fiscalização do objeto será realizada pela Servidora Vivian Cristina Benite Campos.

7. Definição da Prioridade:

Alta

Justificativa:

Para a participação no evento supra citado é necessário garantir a hospedagem dos participantes que não residem no local do evento (FLORIANÓPOLIS/SC).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 16:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA**, **Diretor(a) do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 03/02/2026, às 10:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2842744** e o código CRC **262B8A5A**.
